



P R E F E I T U R A D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## Secretaria de Administração

### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E INSTRUTOR DE LIBRAS

EDITAL Nº 002/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratação temporária, para as funções de Tradutor e Intérprete de Libras e Instrutor de Libras, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, conforme disposições contidas neste Edital e na legislação vigente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital visa à contratação temporária para desempenho das funções de Tradutor e Intérprete de Libras e Instrutor de Libras, no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I.
- 1.2. O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
- 1.3. A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em 02 (duas) etapas, denominadas de Avaliação Curricular, de caráter classificatório e Prova Prática, de caráter eliminatório, conforme dispõem os itens 6 e 7 deste Edital, e serão executadas por uma Comissão Organizadora de Seleção Simplificada.
- 1.4. Os atos advindos da execução deste processo seletivo, bem como o resultado do certame, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Conselho-PE. - [www.bomconselho.pe.gov.br](http://www.bomconselho.pe.gov.br).

#### 2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação e a remuneração dos/as profissionais que vierem a ser contratados pelo Município, em decorrência desta seleção, estão previstos no Anexo I deste Edital.
- 2.2. As atribuições dos/as profissionais a serem contratados/as estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.
- 2.3. Os/as candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas neste Edital formarão um cadastro de reserva (CR) para contratação conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

#### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



- 3.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga será reservada para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, o artigo 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e artigo 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do/a candidato/a com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3. Os/as candidatos/as que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 3.4. Os/as candidatos/as que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, local e horário da avaliação, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5. O/A candidato/a que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
- 3.6. A classificação e aprovação do/a candidato/a não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município.
- 3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o/a candidato/a deve apresentar Laudo Médico, conforme Anexo VIII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do/a candidato/a enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e
  - b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital, conforme Anexo II.
- 3.9. O/A candidato/a que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados/as para as vagas reservadas para PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.10. O/A candidato/a cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.



3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos/as, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.12. Após a contratação, o/a candidato/a não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo durante o período estabelecido no cronograma de atividades - Anexo IV.

4.2. No ato da inscrição o/a candidato(a) deverá preencher completamente o Formulário de Inscrição – Anexo VI de acordo com a função para a qual concorre, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo IV, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), declaração de deficiência (pessoa com deficiência), currículo vitae ou lattes e documentos de comprovação da formação, experiência profissional e capacitação profissional, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo III.

4.3. São de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a os dados cadastrais informados para a inscrição, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o/a candidato/a que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4. A inscrição do/a candidato/a expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.5. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.6. O/A candidato/a que concorrer a uma função neste Edital, constará na lista de classificados para a função a que concorrer, e não poderá acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

4.7. Caso o/a candidato/a apresente mais de uma inscrição, será considerada como válida unicamente a sua última inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

4.8. É responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento do formulário, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

4.9. No ato da inscrição, deverá o candidato entregar o seu Currículo Vitae ou Lattes e a documentação comprobatória das informações curriculares declaradas.

4.10. A inscrição e entrega da documentação deverá ser feita pessoalmente no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme período definido no Anexo IV.

#### 5. DA SELEÇÃO



- 5.1. A presente seleção será realizada em duas etapas, denominadas Avaliação Curricular, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III e Prova Prática, de caráter eliminatório.
  - 5.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo III, obtidos pelo/a candidato/a até a data de início do período de inscrições no processo seletivo simplificado, de modo que os itens de avaliação (formação, aquisição de experiência profissional e capacitação profissional) que venham a ser obtidos posteriormente a essa data, não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste Edital.
- 5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos/as os/as candidatos/as devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição.
- 5.3. Participarão da Prova Prática todos/as os/as candidatos/as devidamente inscritos na seleção.
- 5.4. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.
- 5.5. Os/As candidatos/as serão preliminarmente classificados/as na ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Curricular, feita com base nas informações lançadas pelo/a próprio/a candidato/a no ato da inscrição e na tabela de pontuação referente a função a que concorre, apresentada no anexo III deste Edital.
- 5.6. Caso alguma informação curricular prestada não seja devidamente comprovada, o/a candidato/a receberá pontuação zero no item correspondente.
- 5.7. Os/As candidatos/as classificados(as) nos termos do item 5.5 serão considerados aptos para a segunda etapa do processo seletivo: Prova Prática.
- 5.8. Os/As candidatos/as que concorrerem na condição de pessoa com deficiência formarão uma lista de classificados apartada.
- 5.9. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo III.
- 5.10. A Prova Prática valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.
  - 5.10.1. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
- 5.11. O resultado final será a média aritmética das etapas Avaliação Curricular e Prova Prática.
- 5.12. A experiência profissional deverá ser comprovada:
  - a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas; § 1º. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo/a candidato/a que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.



§ 2º. A fração de tempo de experiência superior a 3 (três) meses e inferior a 6 (seis) meses, será arredondada para 6 (seis) meses.

§ 3º. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento. § 4º As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição. § 5º Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

§ 6º. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do/a candidato/a do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 7º. Para a pontuação de experiência profissional, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o/a candidato/a se inscreveu, não sendo aceitos simpósios, congressos, seminários, palestras, painéis ou eventos similares.

§ 8º. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral dar-se-á a partir da média aritmética obtida pelo/a candidato/a na Avaliação Curricular e Prova Prática.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Possuir maior idade cronológica;
- b) Maior nota do instrumento de Avaliação Curricular – nível de escolaridade;
- c) Maior nota do instrumento de Avaliação Curricular – experiência profissional comprovada; e,
- d) Ter atuado ou encontrar-se no exercício efetivo de serviço público relevante, na condição da função de jurado, como preceitua a norma emanada do Art. 440 do Código de processo Penal com alteração dada pela Lei Federal Nº. 11.689, de 09 de junho de 2008.

6.3. Fica assegurado às/aos candidatas/as que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previsto no item 6.2.

6.4. A comprovação do exercício efetivo de serviço público relevante, na condição da função de jurado, que trata a alínea “d” dar-se-á mediante certidão ou declaração expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho-PE, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV, conforme formulário constante no Anexo V.



7.2 Não serão analisados recursos interpostos fora dos prazos estipulados no cronograma constante no Anexo IV.

7.3 Os recursos deverão especificar o(s) item (ns) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está considerada incorreta.

7.4 Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro/a candidato/a, bem como encaminhados fora do período estabelecido.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- e) cumprir as determinações deste edital;
- f) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

8.2 Os/As candidatos/as classificados/as serão contratados/as por um prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria.

8.3. A convocação será através de e-mail e/ou carta/AR, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, tendo o candidato o prazo de até 02 (dois) dias para se apresentar na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, a contar da data da convocação.

8.4 O(a) candidato(a) convocado(a), será o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado e inobservância do Edital de convocação.

8.5. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- a) conveniente ao interesse público;
- b) verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) constatada falta funcional;
- d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; e,
- e) quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.7. Os/As candidatos/as que concorrerem à esta Seleção Simplificada, não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado/a pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 9.1 A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2 Nenhum(a) candidato/a poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Conselho ([www.bomconselho.pe.gov.br](http://www.bomconselho.pe.gov.br)), no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF e pontuação. A primeira conterà apenas os/as candidatos/as classificados/as como pessoas com deficiência e a segunda conterà os/as classificados/as em ampla concorrência.
- 9.4 O Município de Bom Conselho reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.
- 9.5 O/A candidato/a será convocado/a para contratação pela Secretaria de Administração, devendo atender à convocação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.6 Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá se submeter à avaliação pela Junta Médica do Município na data marcada, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.
- 9.7 O candidato terá um prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.
- 9.8 O prazo de validade deste edital será de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da lista definitiva de classificação preliminar obtida após o resultado de julgamento dos recursos na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.
- 9.9 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de resultado definitivo de classificação que será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Conselho-PE. [www.bomconselho.pe.gov.br](http://www.bomconselho.pe.gov.br).
- 9.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 9.11 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 9.12 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

- 9.13 A rescisão do contrato, por iniciativa do/a contratado/a, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado/a o/a próximo/a candidato/a da lista de classificados/as.
- 9.14 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada e Procuradoria Geral do Município de Bom Conselho-PE.

Bom Conselho, 13 de junho de 2018.

Expedito Alves dos Santos  
Secretário de Administração



## ANEXO I

## QUADROS DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO.

## 1. QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS P/CONCORRÊNCIA GERAL	VAGAS P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	04	01	05
INSTRUTOR DE LIBRAS	01	-	01

## 2. REQUISITOS DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

FUNÇÃO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	Carga Horária	SALÁRIO (em R\$)
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (NÍVEL SUPERIOR)	<ol style="list-style-type: none"><li>Diploma, declaração, certidão ou certificado de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Letras/LIBRAS; ou,</li><li>Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação, com proficiência em Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa.</li></ol>	150 horas mensais	R\$ 1.500,00
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (NÍVEL MÉDIO)	<ol style="list-style-type: none"><li>Formação profissional do tradutor e intérprete de Libras-Língua Portuguesa por meio de:</li><li>Cursos de educação profissional reconhecido</li><li>pelo Sistema que o credenciou; ou,</li><li>Cursos de extensão universitária; ou,</li><li>Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretaria de Educação; ou Cursos promovidos por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item anterior.</li></ol>	150 horas mensais	R\$ 1.500,00
INSTRUTOR DE LIBRAS	<ol style="list-style-type: none"><li>Diploma, declaração, certidão, certificado ou histórico escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e curso de Proficiência em Libras.</li><li>Curso de Libras com carga horária mínima de 40 horas.</li></ol>	150 horas mensais	R\$ 1.500,00



P R E F E I T U R A D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**ANEXO II**  
**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES**

**TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**Atribuições**

- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, em sala de aula;
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes;
- Definir junto ao professor regente procedimentos avaliativos;
- Contribuir para elaboração de pareceres dos estudantes;
- Participar das reuniões de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para os respeito e valorização da diferença enquanto condição humana;
- Participar de reuniões de pais, plantões pedagógicos e conselhos de classe;
- Participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares;
- Participar de encontros de formação continuada;
- Elaborar e cumprir plano de aula, a partir do plano de trabalho do professor regente.
- Executar atividades correlatas, respeitando o art. 7º da Lei nº. 12.319, de 1º de setembro de 2010.

**INSTRUTOR DE LIBRAS**

**Atribuições**

- Ministras aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;
- Atuar no atendimento à pessoa com deficiência auditiva na sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, no contra turno escolar;
- Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais;
- Orientar a aplicação de metodologia no ensino da Língua Brasileira de Sinais;  Participar na escolha do livro didático;
- Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;
- Promover a difusão da LIBRAS, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral;  Executar atividades correlatas.



P R E F E I T U R A D E

**Bom Conselho**

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**ANEXO III****ANÁLISE CURRICULAR (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 100 PONTOS)  
TRADUTOR E INTÉRPRETE/ INSTRUTOR DE LIBRAS**

a) Critério: Formação (Não cumulativa)			
Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
Médio, Magistério ou Normal Médio	Diploma, declaração, certidão ou certificado ou histórico escolar do Magistério, Normal Médio ou Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação, com proficiência em Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa. em LIBRAS. Ou Formação Profissional na área específica.	20	50
Graduação	Certificado de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Letras/LIBRAS, Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação.	30	
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização em área correlata emitido por instituição reconhecida por órgão competente e, com carga horária mínima de 360 h.	40	
Mestre	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado na área da Educação emitido por instituição reconhecida por órgão competente.	50	
b) Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontuação	
Experiência profissional comprovada para a área que o/a candidato/a se inscreveu (por período de seis meses trabalhados)	5 (por período de seis meses trabalhados)	30	30
c) Critério: Capacitação Profissional (Não cumulativo)			
Descrição		Pontuação	
		10	20
Curso de Aperfeiçoamento na área específica, com carga horária de até 40 h/a.	20		
Curso de Aperfeiçoamento na área específica, com carga horária acima de 40 h/a.			



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Data de Publicação do Edital	13/06/2018
Inscrições de Candidatos	14, 15 e 18/06/2018
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular.	20/06/2018
Recursos contra o Indeferimento da Avaliação Curricular	21 e 22/06/2018
Prova Prática para Interprete/Tradutor e Instrutor de Libras	26/06/2018
Resultado Preliminar da Seleção	27/06/2018
Recursos contra o Resultado Preliminar	28 e 29/06/2018
Divulgação do Resultado Final	02/07/2018
Convocação e Localização dos Classificados	03 e 04/07/2018





P R E F E I T U R A D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária – Tradutor e Intérprete de Libras e Instrutor de Libras.

( ) Tradutor e Intérprete de Libras - ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

( ) Instrutor de Libras - ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

**I – IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fones: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Secção: \_\_\_\_\_

Cart. Profissional Nº.: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Certificado Reservista Nº.: \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

**II – DADOS PROFISSIONAIS**

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )

Função: \_\_\_\_\_

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

TIPO: ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Física/Motora ( ) outra.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**ANEXO VII**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

NOME:	
FUNÇÃO:	

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

	CARTEIRA DE IDENTIDADE
	CPF
	TÍTULO DE ELEITOR
	COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU DECLARAÇÃO
	CARTEIRA DE TRABALHO
	CARTEIRA DE RESERVISTA (PARA HOMENS)
	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
	COMPROVANTE DE RESIDENCIA
	DECLARAÇÃO/LAUDO MÉDICO (Para pessoas com deficiência)
	CURRÍCULO VITAE OU LATTES
Outros:	Especificar:

Bom Conselho, \_\_\_\_ de junho de 2018

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr (ª) \_\_\_\_\_

identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Edital nº. 002/2018 – Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal de Bom Conselho-PE, de 13 de junho de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº. 3.298/1999) \_\_\_\_\_ (é / não é) pessoa com deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Diante disso, informo que será necessário:

( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a Prova Prática, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

( ) O(A) candidato(a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização da prova prática.

NOTA: O (A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise DA Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados de tela radiológica, escanometria, tomografia computadorizada, ressonância magnética, audiometria, campimetria digital bilateral, estudo de acuidade visual com e sem correção, etc).

Bom Conselho, \_\_\_\_\_ de junho de 2018.

Ratifico as informações acima